



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete do Defensor Público-Geral*

---

**EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 11 / 2016**

**DEFENSORIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinada vaga para Força-Tarefa de Auxílio à Defensoria de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte-CE.

**CONSIDERANDO** o enorme acervo processual da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se oportunizar a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Disponibilizar 05 (cinco) vagas para compor a Força-Tarefa que prestará auxílio junto à Defensoria de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte, nas dependências do Fórum da Justiça Estadual naquele município, que se realizará no período de 11 a 15 de julho de 2016.

§1º. O auxílio em questão consistirá no exame de processos e confecção de petições e quaisquer outros atos processuais que sejam necessários.

§2º. Cada componente atuará 01(uma) vez no período de duração da Força-Tarefa especificado no *caput*.

**Art. 2º.** As vagas serão preenchidas conforme o critério de **antiguidade**.

§ 1º. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os Defensores Públicos em efetivo exercício.

§ 2º. Os demais Defensores Públicos inscritos fora das vagas especificadas no *caput* do art. 1º formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

**Art. 3º.** Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, de acordo com o Art.1º, § 2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar na presente Força Tarefa, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Art. 4º.** Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br), até o dia 06 de julho de 2016.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete do Defensor Público-Geral*

---

**Art. 5º.** A divulgação da lista dos Defensores Públicos selecionados será feita através do site da DPGE, no dia 7 julho de 2016.

**Art. 6º.** As atividades realizadas durante a atuação descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 22 de junho de 2016.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
**Defensora Pública Geral do Estado do Ceará**